



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

## RESOLUÇÃO CRMV-MS N. 087, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelecer valores para a concessão de jeton e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Regimento Interno**, especialmente no seu Artigo 4º, alínea “r”, instituído e aprovado pela **Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992 (RIP)**, do Conselho Federal de Medicina Veterinária-CFMV;

**Considerando** o estabelecido no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas a normatizarem a concessão de diárias, jetons e auxílios representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

**Considerando** o disposto na Lei nº 5.708, de 4 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a concessão de gratificação de presença pela participação em órgãos de deliberação coletiva;

**Considerando** a necessidade de disciplinar, no âmbito do CRMV-MS, o pagamento de jeton nas sessões deliberativas dos Conselhos;

**Considerando** a deliberação no item 12 da 287ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-MS, de 08 de novembro de 2019;

**Considerando** o que disciplina a Resolução CFMV nº 800, de 05 de agosto de 2005;

**Considerando** o que disciplina a Resolução CFMV nº 1212, de 10 de maio de 2018; e,

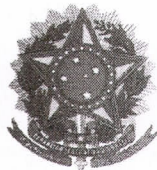
**Considerando** o que disciplina a Resolução CFMV nº 1217, de 27 de junho de 2018.

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul pagará aos seus membros titulares e aos membros suplentes que estejam substituindo o titular, pelo comparecimento a cada sessão plenária ordinária, extraordinária ou especial de julgamento, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de Gratificação de Presença - Jeton.

**Parágrafo Único:** Não se aplica o disposto no caput às convocações disciplinadas pelo RIP, que exijam a presença de todos os conselheiros, efetivos, suplentes e diretores.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

**Artigo 2º.** O número máximo de sessões de deliberação coletiva que ensejará o pagamento de jeton será de até 3 (três) por mês.

**Artigo 3º.** Deverá compor os autos do processo de pagamento de Jeton:

- I – Autorização de Pagamento;
- II – Convocação para a Sessão Plenária;
- III – Cópia do Livro de Presença da Sessão;
- IV – Cópia do cheque; e
- V – Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do Jeton.

**Artigo 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Campo Grande-MS, 13 de dezembro de 2019.

**Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva**  
**Presidente**  
**CRMV-MS n. 4287**

**Méd. Vet. Jonas de Souza Cavada**  
**Secretário Geral**  
**CRMV-MS n. 0327**

